SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA JCP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA JCP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,** com endereço á Avenida [redacted], inscrita no CNPJ sob o nº 50.216.846/0001-31, por sua representante legal , **JOANA CAMILA DE LIMA PEDROZA,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CIC MF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços médicos em nefrologia, no **HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, por mais 12 meses.**

1.1. Serviços em nefrologia:

1.1.1. De segunda a sexta 02(dois) dias presenciais e demais dias como parecer telemedicina no Setor de Enfermaria. Nos finais de semana, a cada 15(quinze) dias na modalidade telemedicina em todos os setores do hospital.

1.1.2. Quando for necessário cobertura de férias do outro nefrologista , excedendo assim a carga horária objeto deste contrato, receberá valor complementar de forma proporcional ao número de dias de cobertura de férias!

1.2. É também objeto deste termo, a inclusão de cláusula sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 7.807,87 (sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO.**

Joana Camila de Lima Pedroza

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 19 de AGOSTO de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA JCP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
JOANA CAMILA DE LIMA PEDROZA

Joana Camila de Lima Pedroza

GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas:

1.

2.

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO